



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Saiz

Francisco

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE REGULARIZAÇÃO DE VÍNCULOS PRECÁRIOS  
PARA O PREENCHIMENTO DE 8 (OITO) POSTOS DE TRABALHO PARA A  
CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DE  
SERVIÇOS GERAIS

ATA NÚMERO UM

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, pelas dez horas, nas instalações do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Republica, reuniu o Júri do procedimento concursal no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, para a constituição de relação jurídica de emprego público em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira e categoria de técnico superior, aberto por deliberação da Câmara Municipal de oito de março de dois mil e dezoito e da Assembleia Municipal de trinta de abril de dois mil e dezoito, estando presentes Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa como Presidente do Júri, Carmen Suzete Marques Faria Tavares e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnicas Superiores na qualidade de vogal efetiva e suplente, respetivamente.

1. A reunião teve como objectivo fixar os parâmetros de avaliação a considerar no método de seleção aplicável, a definição da grelha classificativa e a respetiva fórmula de classificação.
2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, ao procedimento concursal são aplicáveis os métodos de seleção avaliação curricular e havendo mais do que um opositor no recrutamento para o mesmo posto de trabalho é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção.
  - a) A **Avaliação Curricular (AC)** tem uma ponderação de 80% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula:  
Para a valoração da Avaliação Curricular adoptar-se-á a seguinte fórmula:



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

*Edy*  
*Tranco*

AC=10%HA+80%EP+10%FP

A) Habilitação Académica (HA) – constitui um factor obrigatório deste método de selecção. Exige-se que os candidatos possuam a escolaridade obrigatória.

Habilitação	
Nível habitacional exigido	20 Valores

B) Experiência Profissional (EP), os critérios de selecção e respetiva pontuação são os seguintes:

Experiência $\geq$ que 3 anos	20 Valores
Experiência $\geq$ que 2 anos <que 3 anos	15 Valores
Experiência $\geq$ que 1 ano <menor que 2 anos	10 Valores
Experiência menor <que 1 ano	5 Valores

C) Formação Profissional (FP), os critérios de selecção e respetiva pontuação são os seguintes:

Ações de formação com duração > a 35 horas	2 Valores/ação
Ações de formação com duração > que 14 e <que 35 horas	1,5 Valor/ação
Ações de formação com duração > que 7 e $\leq$ que 14 horas	1 Valor/ação
Ações de formação com duração $\leq$ que 7 horas	0,5 Valores/ação
Sem ações de formação	0 Valores

b) A **Entrevista profissional de Selecção (EPS)**, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.



Ed.  
H. Franco

## MUNICÍPIO DE VALENÇA CÂMARA MUNICIPAL

Terá uma ponderação de 20% e uma duração máxima de 20 minutos e incidirá sobre os seguintes parâmetros: qualidade da experiência profissional (QEP), motivação/Interesse (MI), responsabilidade (R) e sentido crítico (SC).

Será classificada através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

3. A Avaliação Curricular será vertida para uma "Ficha de Avaliação Curricular", cujo modelo se anexa à presente ata (Anexo I) e da qual faz parte integrante.

4. A Entrevista Profissional de Seleção será vertida para "Ficha Individual da Entrevista Profissional de Seleção), cujo modelo se anexa à presente ata (Anexo II) e da qual faz parte integrante.

5. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

6. Em caso de igualdade de valoração será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de experiência no posto de trabalho a que se candidata.

7. Mais deliberou o Júri aprovar as seguintes fichas que se anexam, e que fazem parte integrante da presente ata:

- Ficha individual da "Avaliação Curricular";
- Ficha de avaliação individual da "Entrevista Profissional de Seleção";
- Ficha de apuramento da classificação final (Ficha de avaliação);

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

A Presidente do Júri

(Paula Mateus)



**MUNICÍPIO DE VALENÇA**  
CÂMARA MUNICIPAL

A 1ª Vogal efetiva

Carmen Tavares

(Carmen Tavares)

A 1ª Vogal suplente

Marlene Franco

(Marlene Franco)